



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 35 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 24 de março de 2023.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o que consta nos processos STJ n. 039849/2022 e STJ n. 008624/2023;

CONSIDERANDO os elementos de um sistema de gestão de *compliance* de acordo com a norma ABNT NBR ISO 37301:2021;

CONSIDERANDO a Resolução STJ/GP n. 22 de 28 de junho de 2023, que institui a Política de Governança Institucional e altera o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º A [Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 24 de março de 2023](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....
.....

§ 2º Os relatórios de auditoria de conformidade baseados em riscos cujos resultados contenham determinações e/ou recomendações às unidades auditadas deverão ser encaminhados à Assessoria de Conformidade e Integridade Digital.

§ 3º Caberá à Assessoria de Conformidade e Integridade Digital, se julgar oportuno, acompanhar o relatório mencionado no § 2º deste artigo sem prejuízo das atribuições previstas para as unidades auditada e auditora.” (NR)

“Art. 6º.

.....
IV – Assessoria de Conformidade e Integridade Digital;
....."

(NR)

“Art. 8º.

.....
I – Secretaria do Tribunal (presidente);
.....

.....
III – Assessoria de Gestão Estratégica;
.....

.....
V – Assessoria de Conformidade e Integridade Digital (coordenador);
.....

§ 4º Os trabalhos do comitê serão secretariados pela Equipe de Secretariado e Apoio mencionada no normativo que dispõe sobre o funcionamento de colegiados, com auxílio de servidor da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital.”

....."
(NR)

“Art. 9º. O Comitê Gestor de Obrigações de *Compliance* será composto pelos titulares das unidades mencionadas abaixo:

.....
III – Assessoria de Conformidade e Integridade Digital (coordenador);
.....”

(NR)

“Art. 12. Compete à Assessoria de Conformidade e Integridade Digital:

....."
(NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 5º da [Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 24 de março de 2023](#).

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 28/09/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3680456** e o código CRC **8FBB4843**.
